



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Após a análise da Proposta financeira e Planilhas de Custos, apresentadas pela empresa J P TRES EMREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, referente à “Serviços de operação de Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) e Ecoponto”, Processo 112.719/2024, Pregão Eletrônico 33/2024, atestamos que:

Apresentou proposta financeira e Planilhas de Custos, bem como Planilha de Composição de BDI e de Planilha de Composição de Encargos Sociais, exigências do Termo de Referência e do Edital.

Apresentou Planilha de Composição de BDI, para o BDI adotado de 10,20%, que para serviços de Serviços de Engenharia, com máquinas, equipamentos e mão de obra, não pode ser considerado aceitável, pois é muito inferior ao limite mínimo estabelecido no Acórdão TCU nº 2.622 de 2013, que se tornou Jurisprudência (em anexo).

O BDI apresentado é inferior até mesmo ao mínimo aceitável para o “*Mero fornecimento de material e equipamentos*”.

Como sabemos da importância do BDI, que é exigência da Legislação (em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.983/2013) e objeto de estudo dos Tribunais de Contas (União e Estaduais), constando em Acórdãos e documentos técnicos de Ministérios da União e Caixa Econômica Federal.

Nas informações do site TCU (Pesquisa Integrada), referente ao Acórdão TCU nº 2369/2011, temos a seguinte informação elucidativa: “ ... *III.1 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ... Critérios de aceitabilidade de percentual ... 47. No entanto, a Caixa estabelece o intervalo de 20% a 40% como admissível para a taxa de BDI ...*”.

Portanto, após análise da documentação apresentada no processo, a empresa J P TRES EMREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA deverá ser considerada **desabilitada** quanto a Proposta Financeira e a Planilha apresentada.

Era o que tínhamos a atestar.

Osório, 13 de setembro de 2024.

Cristiano Souza Camargo
Engenheiro Civil – CREA 104 283





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO**
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
		20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação
- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A – Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ Em que: AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO**
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação
- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A – Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo
$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$ <p>Em que:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;</p> <p>R = taxa representativa de riscos;</p> <p>S = taxa representativa de seguros;</p> <p>G = taxa representativa de garantias;</p> <p>DF = taxa representativa das despesas financeiras;</p> <p>L = taxa representativa do lucro/remuneração; e</p> <p>T = taxa representativa da incidência de tributos.</p>

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
EM BRANCO - TIMBRE DA EMPRESA**
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	0,00%
A.1	Administração Central (AC)		
A.2	Despesas Financeiras (DF)		
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);		
B	LUCRO (L)		
C	TRIBUTOS (T)	0,00%	0,00%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
	CPRB		
C.1.3	0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado		
C.2	ESTADUAIS		
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)		

BDI	0,00%	
		0,00%
BDI adotado	0,00%	0,00%

Observação
<p>- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.</p> <p>- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar Municipal nº 094, de 02 de outubro de 2017 - SEI 4988798, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, onde o ISS do município consta em 4%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 2,40%.</p> <p>- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.</p> <p>- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A – Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.</p> <p>- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU</p> <p>- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações</p>

Fórmula utilizada para o cálculo
$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$ <p>Em que:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;</p> <p>R = taxa representativa de riscos;</p> <p>S = taxa representativa de seguros;</p> <p>G = taxa representativa de garantias;</p> <p>DF = taxa representativa das despesas financeiras;</p> <p>L = taxa representativa do lucro/remuneração; e</p> <p>T = taxa representativa da incidência de tributos.</p>

ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

pregaoosorio@gmail.com

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**

PROCESSO nº 108159/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:	J P TRES EMREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA		
ENDERECO:	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 920, SALA 205, CENTRO		
CIDADE/UF:	OSÓRIO/RS	CEP:	95520-000
CNPJ:	10.671.889/0001-92	I.E:	ISENTA
E-MAIL:	jptres@terra.com.br		
FORMA DE PAGTO:	CONFORME EDITAL		
VALIDADE DA PROP.:	90 (noventa) DIAS CORRIDOS		
DEMAIS CONDIÇÕES:	CONFORME EDITAL		

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (Conforme Lei Municipal nº 4457/2009) E ECOPONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
	Valor de material: R\$16.636,93
	Valor de mão de obra: R\$56.988,07
	VALOR TOTAL: R\$73.625,00
	% de BDI: 10,20%
	% de Encargos Sociais: 70,25%
	DECLARAMOS que esta proposta financeira comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, se houver, na data de entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
	DECLARAMOS que, se vencedora do certame, apresentaremos GARANTIA de execução no percentual de 5% conforme Art. 98 da Lei 14.133/21, nos termos definidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo/Contrato optando, se for o caso, pela seguinte modalidade: <input type="checkbox"/> Caução em dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Seguro-Garantia <input type="checkbox"/> Caução em títulos da dívida pública <input type="checkbox"/> Fiança bancária



Osório, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO BATISTA DA SILVA PEIXOTO
Data: 12/09/2024 11:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
QUELEN VIEIRA HOFFMANN
Data: 12/09/2024 12:38:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
JOÃO BATISTA DA SILVA PEIXOTO
ADMINISTRADOR
CPF: 494.632.840-87

Responsável Técnico
QUELEN VIEIRA HOFFMANN
CREA RS213347

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**

PROCESSO nº 108159/2024

1. Operação do Transbordo/Ecoponto RSCCD e Volumosos - Rainha Ginga					
Planilha de Composição de Custos					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item		Custo (R\$/mês)	%		
1. Mão-de-obra		R\$ 56.988,07	77,40%		
1.1. Operário cat. Catadores RSCCD e Volumosos		R\$ 18.714,02	25,42%		
1.2. Técnico Habilidado (técn. Edificação, ambiental, outros)		R\$ 10.217,39	13,88%		
1.3. Motorista		R\$ 4.950,36	6,72%		
1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30		R\$ 15.432,27	20,96%		
1.5. Vale Transporte		R\$ 1.585,45	2,15%		
1.6. Vale-refeição (diário)		R\$ 5.991,44	8,14%		
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)		R\$ 97,14	0,13%		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		R\$ 994,71	1,35%		
3. Veículos e Equipamentos		R\$ 8.704,70	11,82%		
3.1. Veículo Caminhão Poliguindaste/Caçamba		R\$ 8.704,70	11,82%		
3.1.1. Depreciação		R\$ 534,74	0,73%		
3.1.2. Remuneração do Capital		R\$ 435,62	0,59%		
3.1.3. Impostos e Seguros		R\$ 284,22	0,39%		
3.1.4. Consumos		R\$ 6.860,34	9,32%		
3.1.5. Manutenção		R\$ 330,00	0,45%		
3.1.6. Pneus		R\$ 259,78	0,35%		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		R\$ 122,87	0,17%		
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		R\$ 6.814,66	9,26%		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		R\$ 73.625,00	100%		
Quantitativos					
Mão-de-obra		Quantidade			
1.1. Operário cat. Catadores RSCCD e Volumosos		4			
1.2. Técnico Habilidado (técn. Edificação, ambiental, outros)		2			
1.3. Motorista		1			
1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30		4			
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)		11			
Veículos e Equipamentos		Quantidade			
3.1. Veículo Caminhão Poliguindaste/Caçamba		1			
Fator de utilização (FU)	100%				
1. Mão-de-obra					
1.1. Operário cat. Catadores RSCCD e Volumosos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.816,57	1.816,57	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	16,51	121,05	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		25,25	25,25	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.962,87	785,15	
Soma				2.748,02	
Encargos Sociais	%	70,25	2.748,02	1.930,48	
Total por OPERÁRIO				4.678,50	
Total do Efetivo	homem	4	4.678,50	18.714,02	
			Fator de utilização	1,00	18.714,02

1.2. Técnico Habilitado (técn. Edificação, ambiental, outros)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.212,25	2.212,25	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00	1.412,00	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	20,11	147,42	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		30,75	30,75	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.525,72	610,29	
Soma				3.000,70	
Encargos Sociais	%	70,25	3.000,70	2.107,99	
Total por TÉCNICO HABILITADO				5.108,69	
Total do Efetivo	homem	2	5.108,69	10.217,39	
			Fator de utilização	1,00	10.217,39

1.3. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.126,18	2.126,18	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00	1.412,00	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	19,33	141,68	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		29,56	29,56	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.525,72	610,29	
Soma				2.907,70	
Encargos Sociais	%	70,25	2.907,70	2.042,66	
Total por MOTORISTA				4.950,36	
Total do Efetivo	homem	1	4.950,36	4.950,36	
			Fator de utilização	1,00	4.950,36

1.4. Vigilante Patrimonial - CBO 5173-30

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.897,58	1.897,58	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	17,25	126,45	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		26,38	26,38	
Base de cálculo Adicional Noturno		1			
Adicional Noturno	%	30	215,71	215,71	
Soma				2.266,12	
Encargos Sociais	%	70,25	2.266,12	1.591,95	
Total por VIGILANTE				3.858,07	
Total do Efetivo	homem	4	3.858,07	15.432,27	
			Fator de utilização	1,00	15.432,27

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,15	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Operário	vale	208	3,05	635,22	
Técnico Habilitado	vale	104	1,69	175,60	
Motorista	vale	52	2,70	140,23	
Vigilante Patrimonial	vale	208	3,05	634,40	
					1.585,45

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operário	unidade	104	19,18	1.994,72	
Técnico Habilitado	Unidade	52	19,18	997,36	
Motorista	Unidade	104	25,64	2.666,56	
Vigilante Patrimonial	unidade	26	12,80	332,80	
					5.991,44

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Operário	unidade	4	-	-	
Técnico Habilidado	Unidade	2			
Motorista	Unidade	1	97,14	97,14	
			Fator de utilização	1,00	97,14

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	55,00	9,17	
Calça	unidade	3	50,00	16,67	
Camiseta	unidade	3	20,00	6,67	
Boné	unidade	6	15,00	2,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	54,90	9,15	
Meia de algodão com cano alto	par	1	8,90	8,90	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	27,90	4,65	
Colete reflexivo	unidade	6	12,25	2,04	
Luva de proteção	par	1/2	4,98	9,96	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	13,41	13,41	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	82,00	82,00	
Total do Efetivo	homem	4	165,11	660,45	
			Fator de utilização	1,00	660,45

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	55,00	4,58	
Calça	unidade	3	50,00	16,67	
Camiseta	unidade	3	20,00	6,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	54,90	9,15	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	27,90	4,65	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	13,41	6,71	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	63,00	63,00	
Total do Efetivo	homem	3	111,42	334,27	
			Fator de utilização	1,00	334,27

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão Poliguindaste/Caçamba

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	92.000,00	92.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassis	%	65,18	92.000,00	59.965,60	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	59.965,60	499,71	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	25.000,00	25.000,00	
Vida útil do compactador	anos	20			
Idade do compactador	anos	20			
Depreciação do compactador	%	33,63	25.000,00	8.407,50	
Depreciação mensal do compactador	mês	240	8.407,50	35,03	
Total por veículo				534,74	
Total da frota	unidade	1	534,74	534,74	
			Fator de utilização	1,00	534,74

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	92.000,00	92.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	32.034,40			
Investimento médio total do chassis	R\$	32.034,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		286,97	286,97	
Custo do compactador	unidade	1	25.000,00	25.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	16.592,50			
Investimento médio total do compactador	R\$	16.592,50			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		148,64	148,64	
Total por veículo				435,62	
Total da frota	unidade	1	435,62	435,62	
			Fator de utilização	1,00	435,62

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.348,00	2.348,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	104,36	104,36	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	958,30	958,30	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.410,66	284,22	
			Fator de utilização	1,00	284,22

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.200
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,80	5,780		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	2.064	4.541,43	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	18,99		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	0,095	208,89	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	25,80		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	0,026	56,76	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	15,00	60,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	0,914	2.009,70	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	19,80		
Custo mensal com graxa	km	2.200	0,020	43,56	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,118		6.860,34

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do caminhão	R\$/km rodado	2.200	0,15	330,00	330,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 16PR/275/80R22,5	unidade	6	1.518,00	9.108,00	
Número de recupagens por pneu	unidade	1			
Custo de recupagem	unidade	6,00	450,00	2.700,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	11.808,00	0,12	
Custo mensal com pneus	km	2.200	0,12	259,78	
					259,78

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	8.704,70
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pá de Concha	unidade	1/3	32,60	10,87	
Carrinho	unidade	1/3	280,00	93,33	
Vassoura	unidade	1/3	18,50	6,17	
Outros	cj	1/12	150,00	12,50	
					122,87

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	92.000,00	92.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	32.034,40			
Investimento médio total do chassis	R\$	32.034,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		286,97	286,97	
Custo do compactador	unidade	1	25.000,00	25.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	10,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	16.592,50			
Investimento médio total do compactador	R\$	16.592,50			
Remuneração mensal de capital do compactado	R\$		148,64	148,64	
Total por veículo				435,62	
Total da frota	unidade	1	435,62	435,62	
			Fator de utilização	1,00	435,62

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.348,00	2.348,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	104,36	104,36	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	958,30	958,30	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.410,66	284,22	
			Fator de utilização	1,00	284,22

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.200
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,80	5,780		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	2.064	4.541,43	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	18,99		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	0,095	208,89	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	25,80		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	0,026	56,76	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	15,00	60,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	0,914	2.009,70	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	19,80		
Custo mensal com graxa	km	2.200	0,020	43,56	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,118		6.860,34

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do caminhão	R\$/km rodado	2.200	0,15	330,00	
					330,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 16PR/275/80R22,5	unidade	6	1.518,00	9.108,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recupagem	unidade	6,00	450,00	2.700,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	11.808,00	0,12	
Custo mensal com pneus	km	2.200	0,12	259,78	
					259,78

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	8.704,70
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pá de Concha	unidade	1/3	32,60	10,87	
Carrinho	unidade	1/3	280,00	93,33	
Vassoura	unidade	1/3	18,50	6,17	
Outros	cj	1/12	150,00	12,50	
					122,87

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	122,87
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					66.810,35
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	10,20	66.810,35	6.814,66	6.814,66
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					
73.625,00					

2. Composição dos Encargos Sociais			3. CAGED		
Código			Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114		
A1			Admissões		
A2			2100		
A3			Desligamentos		
A4			2031		
A5			Dispensados com justa causa		
A6			44		
A7			Dispensados sem justa causa		
A8			1192		
A			Espontâneos		
SOMA GRUPO A			372		
B1			Fim de contrato por prazo determinado		
B2			22		
B3			Término de contrato		
B4			350		
B5			Aposentados		
B6			1		
B			Mortos		
SOMA GRUPO B			30		
C1			Transferência de saída		
C2			0		
C3			Acordo		
C4			0		
C5			Indicadores		
C			Estoque recuperado início do Período 01-01-2019		
SOMA GRUPO C			4625		
D1			Estoque recuperado final do Período 31-12-2019		
D2			4694		
D			Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019		
SOMA (A+B+C+D)			69		
			Estoque Médio		
			4659,5		
			% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio		
			25,58%		
			Taxa de Rotatividade		
			44,33%		
			Rotatividade temporal (meses)		
			27,0704		
			Dias ano		
			360		
			1/3 de férias (dias)		
			10		
			Férias (dias)		
			30		
			13º Salário (dias)		
			30		
			Dias de Aviso prévio		
			36		
			FGTS		
			8%		
			Multa FGTS		
			40%		

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	2,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,07%	i 10,75%		
Tributos - ISS	T	2,00%	DU 20		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		10,20%	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)		6. Remuneração de Capital
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média	
1	33,63	
2	43,13	
3	48,68	
4	52,62	
5	55,68	
6	58,18	
7	60,29	
8	62,12	
9	63,73	
10	65,18	
11	66,48	
12	67,67	
13	68,77	
14	69,79	
15	70,73	

Osório, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



QUELEN VIEIRA HOFFMANN
Data: 12/09/2024 12:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



JOÃO BATISTA DA SILVA PEIXOTO
Data: 12/09/2024 12:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
JOÃO BATISTA DA SILVA PEIXOTO
ADMINISTRADOR
CPF: 494.632.840-87

Responsável Técnico
QUELEN VIEIRA HOFFMANN
CREA RS213347

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**

PROCESSO nº 108159/2024

PLANILHA DEMONSTRATIVO DE CUSTOS						
<i>OBJETO: Operação do Transbordo/Ecoponto RSCCD e Volumosos - Rainha Ginga</i>						
BDI: 10,20%	<i>ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO</i>					
<i>Encargos Sociais sobre a mão de obra: 70,25%</i>						
1.		EQUIPE DE TRABALHO (MÃO DE OBRA)	Unidade	Qntd.	Custo Unit. S/ BDI	Custo Unit. C/ BDI
1.1	COMP	Técnico (Ens. Médio) habilitado (Técn. em Edificações, Ambiental, e outros)/mês	unit.	2,00	R\$ 5.108,69	R\$ 5.629,78
1.2	COMP	Operário categoria Catadores de RSCCD e Volumosos/mês	unit.	4,00	R\$ 4.678,50	R\$ 5.155,71
1.3	COMP	Motorista de caminhão	unit.	1,00	R\$ 4.950,36	R\$ 5.455,30
1.4	COMP	Vigilante Patrimonial (CBO 5173-30)	unit.	4,00	R\$ 3.858,07	R\$ 4.251,59
1.5	COMP	Vale Transporte	mês	1,00	R\$ 1.585,45	R\$ 1.747,17
1.6	COMP	Vale Refeição	mês	1,00	R\$ 5.991,44	R\$ 6.602,57
1.7	COMP	Auxílio Alimentação	mês	1,00	R\$ 97,14	R\$ 107,05
TOTAL ITEM 1					R\$ 62.800,84	
2.		UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	Unidade	Qntd.	Custo Unit. S/ BDI	Custo Unit. C/ BDI
2.1	COMP	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual conf. NBR e Legislação Vigente/mês	mês	1,00	R\$ 994,71	R\$ 1.096,17
TOTAL ITEM 2					R\$ 1.096,17	
3.		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Unidade	Qntd.	Custo Unit. S/ BDI	Custo Unit. C/ BDI
3.1	COMP	Veículo caminhão com Poliguindaste para caçambas estacionárias de 4m ³ e 15 caçambas 4m ³				
3.1.1	COMP	Depreciação	mês	1,00	R\$ 534,74	R\$ 589,28
3.1.2	COMP	Remuneração de Capital	mês	1,00	R\$ 435,62	R\$ 480,05
3.1.3	COMP	Impostos e Seguros	mês	1,00	R\$ 284,22	R\$ 313,21
3.1.4	COMP	Consumos	mês	1,00	R\$ 6.860,34	R\$ 7.560,09
3.1.5	COMP	Manutenção	mês	1,00	R\$ 330,00	R\$ 363,66
3.1.6	COMP	Pneus	mês	1,00	R\$ 259,78	R\$ 286,28
TOTAL ITEM 3					R\$ 9.592,58	
4.		FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	Unidade	Qntd.	Custo Unit. S/ BDI	Custo Unit. C/ BDI
4.1	COMP	Ferramentas e Materiais de Consumo	mês	1,00	R\$ 122,87	R\$ 135,40
TOTAL ITEM 4					R\$ 135,40	
TOTAL POR MÊS						R\$ 73.625,00
TOTAL ANUAL (12 MESES)						R\$ 883.500,00

Osório, 12 de setembro de 2024.

J P TRES EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por J P TRES
E URBANIZACAO EMPREENDIMENTOS E URBANIZACAO
LTDA:10671889000192 LTDA:10671889000192
Dados: 2024.09.12 15:08:11 -03'00'

J P TRES EMPREEND. E URB. LTDA